

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DADE

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 01/2026/DADE/PROGRAD/UFLA, de 17 de setembro de 2026

Seleção de participantes para o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da Diretoria de Avaliação e Desenvolvimento do Ensino (DADE/PROGRAD/UFLA)

A Diretora da Diretoria de Avaliação e Desenvolvimento do Ensino (DADE) torna público o presente Edital referente à adesão ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD), com validade a partir de 01/10/2026 na modalidade teletrabalho (regime de execução parcial), considerando o disposto no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Portaria Normativa da Reitoria nº 187, de 04 de abril de 2025 e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital visa selecionar servidores técnico-administrativos em efetivo exercício e lotados na Diretoria de Avaliação e Desenvolvimento do Ensino, interessados em aderir ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD).

1.2. A quantidade de vagas disponibilizadas no presente edital é igual ao número de possíveis interessados em aderir ao PGD, de modo que todos os servidores lotados na DADE poderão ser contemplados, desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos no presente edital.

2. DAS MODALIDADES E REGIMES DE EXECUÇÃO

2.1. Serão disponibilizadas vagas **na modalidade teletrabalho**, no regime de execução **parcial**, no qual parte da jornada de trabalho ocorre em locais a critério do participante e parte em local determinado pela UFLA.

2.1.1. O regime de execução parcial é possível de ser adotado desde que cada servidor realize pelo menos 50% da carga horária mensal de forma presencial. Situações excepcionais poderão ser acordadas com a chefia imediata e unidade de execução, devidamente justificadas, sem prejuízo para o funcionamento da unidade.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O teletrabalho ficará condicionado à compatibilidade com as atividades a serem desenvolvidas pelo participante e à ausência de prejuízo para a UFLA.

3.2. Todos os servidores técnicos-administrativos lotados na Diretoria de Avaliação e Desenvolvimento do Ensino estão aptos a participar desta seleção, desde que suas atividades laborais possuam características que permitam a mensuração dos resultados e do desempenho do participante.

3.3. Participantes cujas atividades contemplem atendimento na forma presencial somente poderão aderir ao PGD mediante autorização do dirigente da UA, desde que não cause prejuízo ao atendimento e à continuidade dos serviços prestados pela UFLA.

3.4. Com relação à modalidade **teletrabalho**, não poderão aderir aqueles servidores que, na data de publicação deste edital:

3.4.1. Ainda não tiverem cumprido 1 (um) ano de efetivo exercício em estágio probatório.

3.4.2. Tenham sido movimentados de outro órgão para a UFLA e ainda não tenham cumprido o período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício na UFLA, independente da modalidade em que se encontravam anteriormente.

3.4.3. Tenham sido desligados(as) do PGD por não cumprimento das atividades acordadas no

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DADE

Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) e/ou no Plano de Trabalho do Participante, nos últimos 12 (doze) meses.

3.4.4. Ficam dispensados do disposto nos itens 3.4.1 e 3.4.2 os servidores enquadrados no § 4º do art. 22 da Portaria Normativa da Reitoria nº 187, de 2025.

3.5. O interessado em aderir ao PGD deverá estar com o ponto eletrônico devidamente homologado e, em caso de débito ou crédito de horas, deverá constar no TCR para a sua efetiva regularização no prazo de até 6 (seis) meses a partir de seu ingresso no PGD.

3.6. O PGD da Diretoria de Avaliação e Desenvolvimento do Ensino não poderá:

3.6.1. Abranger as atividades para as quais a presença física na unidade seja estritamente necessária, quando na modalidade teletrabalho integral;

3.6.2. Implicar redução da capacidade plena de funcionamento dos setores em que haja atendimento ao público; e

3.6.3. Obstruir a cooperação, a integração e a participação do servidor nos trabalhos em equipe.

3.7. Nos termos do art. 23, §2º, da Portaria Normativa da Reitoria nº 187, de 2025, caso o número de interessados seja superior ao número de vagas existentes e, ainda, ocorra razoável igualdade de habilidades e características entre os interessados, a chefia da Unidade de Execução observará, prioritariamente, os seguintes critérios:

3.7.1. Pessoas com deficiência ou com problemas graves de saúde, ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição.

3.7.2. Pessoas com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

3.7.3. Gestantes e lactantes de filha ou filho de até dois anos de idade.

3.7.4. Servidores com horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

3.7.5. Servidores com dependentes econômicos até a idade de 6 (seis) anos ou acima de 65 (sessenta e cinco) anos, desde que conste em seu assentamento funcional.

3.7.6 Demais casos previstos no art. 22, § 4º, da Portaria Normativa da Reitoria nº 187, de 2025.

4. DOS CONHECIMENTOS TÉCNICOS E DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIOS

4.1. Os participantes que desejarem aderir ao PGD na modalidade teletrabalho parcial, deverão possuir habilidades tecnológicas que permitam o desempenho de suas atividades sem prejuízo da produtividade já desempenhada presencialmente.

4.2. Além do mencionado no item 4.1, também são necessários os seguintes procedimentos/conhecimentos técnicos:

4.2.1. Manter horários de trabalho, férias e ausências configurados na agenda Google;

4.2.2. Fazer checagem de e-mails institucionais em dias úteis de trabalho;

4.2.3. Manter o plano de trabalho no sistema do PGD constantemente atualizado;

4.3. Para adesão ao teletrabalho em qualquer regime de execução, o participante deverá contar com infraestrutura mínima necessária para desempenho das atividades.

4.3.1 Acesso à internet durante a totalidade da jornada de trabalho no período estipulado para realização do teletrabalho.

4.4. Equipamentos somente poderão ser retirados da DADE em caso de participantes na modalidade teletrabalho em regime de execução integral.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DADE

5 DAS VAGAS

5.1 As vagas disponibilizadas na DADE serão as seguintes:

Setor	Total de Vagas Existentes	Teletrabalho em Regime de Execução Parcial
Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento do Ensino	1	1
Setor de Assessoramento Pedagógico aos Bacharelados	2	2
Setor de Assessoramento Pedagógico às Licenciaturas	1	1

6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1. O servidor interessado em participar do PGD deverá manifestar-se **até às 23h59min do dia 17/09/2026**, da seguinte forma:

6.1.1. Para participar do PGD, o servidor deverá manifestar interesse enviando e-mail com assunto “INSCRIÇÃO NO PGD - EDITAL Nº 01/2026/DADE/PROGRAD/UFLA” para o endereço **processos.sistemas@ufla.br**, com as seguintes informações:

6.1.1.1. Nome completo e matrícula SIAPE.

6.1.1.2. Denominação da Diretoria e do Setor de atuação.

6.1.1.3. Modalidade e regime de execução que deseja participar.

6.1.1.4. Manifestação de existência e indicação de prioridade a ser observada, nos termos da Portaria Normativa da Reitoria nº 187, de 2025 e do item 3.7 deste Edital.

6.1.1.5. Documento comprobatório da prioridade indicada.

6.1.1.7. Manifestar tacitamente o pleno conhecimento deste Edital e das demais normativas referentes ao PGD.

6.2. A DADE não se responsabiliza por falhas técnicas, de sistema ou de estrutura que impossibilitem a apresentação de inscrição no prazo estabelecido.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção será feita a partir da avaliação de compatibilidade entre o perfil adequado previsto no PGD e o perfil dos servidores públicos interessados.

7.2. Caso o número de interessados seja igual ou inferior ao número de vagas, os servidores se reunirão e, conjuntamente com sua chefia imediata, definirão um plano de funcionamento para a unidade, nos termos do art. 25 da Portaria Normativa da Reitoria nº 187, de 2025, encerrando-se, nesse caso, a etapa de seleção.

7.3. Caso o número de interessados seja superior ao número de vagas existentes e, ainda, ocorra razoável igualdade de habilidades e características entre os interessados, a chefia da Diretoria de Avaliação e Desenvolvimento do Ensino observará, prioritariamente, os casos constantes do item 3.7 deste edital.

7.4. Contempladas as situações prioritárias, ainda permanecendo um número maior de interessados do que de vagas, poderá ser considerada a adoção do regime de execução parcial, possibilitando, assim, que todos os interessados sejam contemplados, por meio de revezamento.

7.5. Aqueles que forem selecionados atuarão conforme as vagas do edital pelo período de 3 (três) meses. Ao término desse período, excetuando-se os servidores enquadrados no item 3.7 deste edital, os selecionados vão para o final da fila, possibilitando que os demais sejam contemplados.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DADE

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado preliminar será divulgado na data estipulada no cronograma do item 12, no endereço eletrônico da PROGRAD, por meio do link <https://prograd.ufla.br/pgd-na-prograd>.

9. DOS RECURSOS

9.1. Da decisão de seleção proferida pela Unidade de Execução caberá recurso a ser interposto via e-mail para a Comissão Permanente de Acompanhamento do PGD (CPGD/UFLA) comissaopgd@ufla.br, com cópia para a DADE (para o e-mail: **DADE@ufla.br**), na data estipulada no cronograma do item 12.

9.2. Da decisão da CPGD, caberá recurso a ser interposto ao CG-TAE, com cópia para a DADE (para o e-mail: **DADE@ufla.br**), na data estipulada no cronograma do item 12.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A divulgação final dos selecionados a aderirem ao PGD será feita em ordem alfabética na data estipulada no cronograma do item 12, no endereço eletrônico da DADE, por meio do link <https://prograd.ufla.br/pgd-na-prograd>.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA ADESÃO AO PGD DOS SELECIONADOS

11.1. Após decisão final, os servidores selecionados deverão firmar Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) no sistema do PGD.

11.2. Após assinatura do TCR, participantes e chefia da DADE deverão pactuar os Planos de Trabalho dos Participantes (PTPs) no sistema do PGD.

12. DO CRONOGRAMA

Até as 23h59min do dia 17/09/2026	Período de inscrição.
Até as 12h00min do dia 18/09/2026	Divulgação do resultado preliminar.
Até as 23h59min do dia 18/09/2026	Prazo para recurso contra o resultado preliminar na CPGD/UFLA. (Não havendo recursos, passar para as etapas: “Unidades sem recursos: divulgação do resultado final” e “Unidades sem recursos: previsão de início dos selecionados no PGD”).
19/09/2026 a 22/09/2026	Período análise dos recursos (CPGD/UFLA) e divulgação da decisão.
23/09/2026	Prazo para recurso contra a decisão da CPGD/UFLA no CG-TAE/UFLA.
24/09/2026 a 25/09/2026	Período análise dos recursos (CG-TAE/UFLA) e divulgação da decisão.
21/09/2026	Unidades sem recursos: divulgação do resultado final.
01/10/2026	Unidades sem recursos: previsão de início dos selecionados no PGD.
28/09/2026	Unidades com recursos: divulgação do resultado final.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DADE

01/10/2026	Unidades com recursos: previsão de início dos selecionados no PGD.
------------	--

12.1. O acompanhamento do certame se dará no site da DADE, por meio do link <https://prograd.ufla.br/pgd-na-prograd>.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação no PGD da DADE não constitui direito adquirido.

13.2. O servidor que não tiver interesse em participar do PGD continuará registrando sua presença por meio do ponto eletrônico.

13.3. O candidato inscrito assume aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e na Portaria Normativa da Reitoria nº 187, de 2025.

13.4. Os casos omissos serão avaliados pela chefia da Diretoria de Avaliação e Desenvolvimento do Ensino, após consulta à PROGEPE, juntamente com a CPGD/UFLA.

Lavras, 17 de setembro de 2026.

GISELLE BORGES DE MOURA
Chefia da Diretoria de Avaliação e Desenvolvimento do Ensino